|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | 1310450/2021 |
| INTERESSADO (A) | HELOIDE MARCELINO |
| ASSUNTO | DENÚNCIA |
| **DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 060/2021-2023 – 98ª CEP/MS** |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP, reunida ordinariamente por meio de videoconferência através da plataforma MEET, no dia 08 de dezembro de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 50, do Regimento Interno do CAU/MS, Regimento Interno aprovado pela Deliberação nº 070 DPOMS 0083-07.2018, na 83ª Reunião Plenária Ordinária, de 25 de outubro de 2018; e

**CONSIDERANDO** a Lei 12.378 de 31 de dezembro de 2010, e as normas contidas na Resolução CAU/BR N. 22, de 04 de maio de 2012, que dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, os procedimentos para formalização, instrução e julgamento de processos por infração à legislação e a aplicação de penalidades, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** as normas contidas na Resolução CAU/BR N. 22, de 04 de maio de 2012, que dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, os procedimentos para formalização, instrução e julgamento de processos por infração à legislação e a aplicação de penalidades, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** os fatos e provas contidas no processo administrativo nº 1310450/2021, iniciado em 13/05/2021, a partir da denúncia nº 30877 formulada através do SICCAU, em face da profissional Arquiteta e Urbanista Renata Zanardo, devidamente instruído e analisado pela Comissão de Exercício Profissional;

**CONSIDERANDO** o parecer exarado pela suplente de Conselheiro Estadual Paola Giovanna Silvestrini de Araújo, membro da Comissão de Exercício Profissional e Relator do presente processo, que deliberou pelo arquivamento do presente processo.

***RESOLVE:***

1 **-** Aprovar o parecer da suplente de Conselheiro Estadual Paola Giovanna Silvestrini, nos seguintes termos: “*Sou pela extinção e arquivamento do Processo Administrativo nº 1310450/2021, nos termos do artigo 44, inciso III, da Resolução CAU/BR n° 22/2012, eis que não houve o pronunciamento da denunciante com relação a defesa da responsável técnica denunciada”.*

2. Comunique-se e intime-se, na forma da Resolução CAU/BR N. 22, de 04 de maio de 2012.

Campo Grande, MS, 08 de dezembro de 2021.

***\_\_\_[[1]](#footnote-1)KEILA FERNANDES\_\_\_***

SECRETÁRIA GERAL – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO

DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL.

**Folha de Votação**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Conselheiro** | **Função** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abstenção** | **Ausência** |
| Eduardo Lino Duarte | Coordenador | X |  |  |  |
| Paola Giovanna Silvestrini de Araújo | Suplente de Conselheiro | X |  |  |  |
| Olinda Beatriz Trevisol Meneghini  | Membro | X |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| **Histórico da votação:****98ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/MS (Online Plataforma MEET)****Data:** 09/12/2021**Matéria em votação:** PROCESSO 1310450/2021 DENUNCIA**Resultado da votação: Sim** ( 3 ) **Não** ( 0 ) **Abstenções** ( 0 ) **Ausências** ( 0 ) **Total** ( 3 ) **Ocorrências**: **Condução dos trabalhos** (Coordenador): Eduardo Lino Duarte **Assessoria Técnica:** Keila Fernandes Secretária Geral CAU/MS |

1. Considerando a Deliberação **Ad Referendum nº 112/2018-2020** que regulamenta as reuniões de comissões e plenárias no âmbito do CAU/MS, durante o período de pandemia de covid-19 e as necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.** [↑](#footnote-ref-1)